LEI Nº 1.566, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade: 02	Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. de Convênios
Função: 08	Assistência Social
Sub-função: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0005	Assistência Social Geral
Atividade: 2.071	Manut. Prog. Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
339030	Material de consumo..... **R$ 12.449,74**
339036	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....**R$ 5.000,00**
332047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....**R$ 550,00**
TOTAL.....**R$ 17.999,74**	

Art. 2°. Os recursos para atender as despesas desta Lei têm como suporte o superávit financeiro proveniente do saldo positivo de recursos vinculados, apurados em 31 de dezembro de 2010, e descompromissados com despesas empenhadas, conforme parágrafo único, artigo 8°, da Lei Complementar n° 101/2000, e parecer do Tribunal de Contas de Minas Gerais oriundo da Consulta n° 717.343, cujos valores encontram-se depositados na conta n° 9142-1, agência 4063-0 – Banco do Brasil de Heliodora/MG.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 14 de março de 2011

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL